A RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA E A QUESTIONÁVEL MITIGAÇÃO DA SEGURANÇA JURÍDICA

CLEIANE ALENCAR AMORIM, ROBSON GOMES, JORGE EMICLES PINHEIRO PAES BARRETO

Um dos grandes pilares do ordenamento jurídico é a segurança jurídica proporcionada por seus institutos, como a ferramenta temporal (prescrição, decadência, etc.). Por isso, há previsão constitucional do direito adquirido, ato jurídico perfeito e, especialmente, da coisa julgada (decisão judicial que não caiba mais recursos), situados no inc. XXXVI, art. 5º. Todavia, está-se vivendo a relativização dessa coisa julgada, alimentada pela ação rescisória, conforme ensina Pontes de Miranda. Em termos processuais civis, encontra-se referida mitigação da sentença transitada em julgado no art. 485, o qual, por exemplo, dispõe que haverá alteração na resolução do mérito quando depois desta, o autor obtiver documento novo, cuja existência ignorava, ou de que não pôde fazer uso, capaz, por si só, de lhe assegurar pronunciamento favorável (inc. VII). Nesse diapasão, este trabalho objetiva apresentar os fundamentos da revisão da coisa julgada, bem como perscrutar a solidez da segurança jurídica nesse cenário. No seu viés metodológico, por ter como fonte os livros e os artigos científicos, esta pesquisa se qualifica como exploratória, bibliográfica e qualitativa. Em termos concludentes, cristalina é a relativização da coisa julgada, a qual pode ser alterada, conforme previsão processual legal, podendo causar sentimento de insegurança jurídica aos atingidos negativamente. Nessa linha de raciocínio, as ferramentas que estimulam a alterabilidade da coisa julgada devem ser interpretadas restritivamente como forma de não tornar o Direito um instrumento inócuo.

PALAVRAS-CHAVE: COISA JULGADA, SEGURANÇA JURÍDICA, SENTENÇA.

ÀREA TEMÀTICA: DIREITO

FORMA DE APRESENTAÇÃO: PÔSTER